



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 44-58

DATA: 24 DE JULHO DE 1958

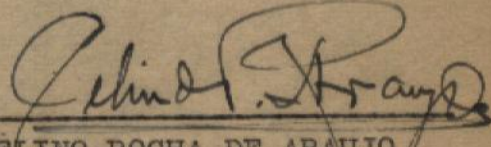
SÚMULA" Autoriza ao Poder Executivo Municipal, à tornar sem efeito a doação da Quadra nº. 29 do Loteamento Urbano da Prefeitura Municipal de Guaira, para a Sociedade Vicente Palloti. (Padres Pallotinos) e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO PARANÁ, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a tornar sem efeito a doação decretada em Lei nº. 10-57, revertendo àquele imóvel ao Patrimônio Municipal;
- Artº. 2º - O Executivo Municipal, poderá fazer o uso que lhe convier, da Quadra nº. 29 constante do referido Loteamento;
- Artº. 3º - O Executivo Municipal, fica autorizado à doar a futura Igreja Católica e Matriz de Guaira, uma área de 3.522,56m2. existente na Quadra nº. 2 do mesmo Loteamento, denominada " Reserva para Igreja" e mais os Lotes nºs. 14 e 15 da mesma Quadra;
- Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

EM, 24 DE JULHO DE 1958


CELINO ROCHA DE ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL